



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI N.º 1.146, de 28 de março de 2011.

EMENTA: Altera o Anexo III da Lei nº1.119/2010, referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu- Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial sob o vencimento base de todos os professores do Município que estejam em exercício ou fora de exercício de sala de aula, conforme Anexo.

Parágrafo único - O Anexo III da Lei nº1.119/10 pertinente a Lei 1.095/2009 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município), passa a vigorar nos termos apresentados em anexo.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará a relação dos servidores nos seus devidos enquadramentos, atualizando a relação quando necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de janeiro de 2011.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e especificamente o Anexo III da Lei nº1.119/2010.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração



TABELA DE CÁLCULO ENTRE MATRIZES/FAIXAS - INTERMEDIÁRIO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.146/2011.

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DO GRUPO 1 - DO CARGO DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB
(EM HORA AULA)

Magistério	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
5,935	6,380	6,890	7,511	8,262

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES - PEB-A
CARGA - HORÁRIA: 150 H/A

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	1.111,86	1.195,26	1.290,87	1.407,05	1.547,76
	a-	1.084,74	1.166,10	1.259,38	1.372,73	1.510,01
IV	b-	1.058,28	1.137,66	1.228,67	1.339,25	1.473,18
	a-	1.032,47	1.109,91	1.198,70	1.306,59	1.437,25
III	b-	1.007,29	1.082,84	1.169,46	1.274,72	1.402,19
	a-	982,72	1.056,43	1.140,94	1.243,63	1.367,99
II	b-	958,75	1.030,67	1.113,11	1.213,30	1.334,63
	a-	935,37	1.005,53	1.085,96	1.183,70	1.302,08
I	b-	912,55	981,00	1.059,48	1.154,83	1.270,32
	a-	890,30	957,08	1.033,64	1.126,67	1.239,34

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES - PEB-B
CARGA - HORÁRIA: 200 H/A

Matrizes		1	2	3	4
Classes	Faixas	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	1.482,39	1.600,99	1.745,08	1.919,58
	a-	1.446,24	1.561,94	1.702,51	1.872,76
IV	b-	1.410,96	1.523,84	1.660,99	1.827,08
	a-	1.376,55	1.486,68	1.620,48	1.782,52
III	b-	1.342,98	1.450,41	1.580,95	1.739,04
	a-	1.310,22	1.415,04	1.542,39	1.696,62
II	b-	1.278,26	1.380,53	1.504,77	1.655,24
	a-	1.247,09	1.346,85	1.468,07	1.614,87
I	b-	1.216,67	1.314,00	1.432,26	1.575,48
	a-	1.187,00	1.281,96	1.397,33	1.537,06

Cálculos:

a) entre as faixa "a" e "b" = 2,5%;

b) PEB-A / ENTRE MATRIZES: 1 PARA 2 = 7,5% ; 2 PARA 3 = 8% ; 3 PARA 4 = 9% E DE 4 PARA 5 = 10%;

c) PEB-B/ ENTRE MATRIZES: 1 PARA 2 = 8% ; 2 PARA 3 = 9% ; 3 PARA 4 = 10%

José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito